ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG,

Prezados,

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PAINEL DE MONTAGEM E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DA REPRESA DO DICO, NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS/MG**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp:_____**E-mail**:_____

Representante Legal:_____**CPF:**_____

Item	Produto/Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	

Declaramos, para os devidos fins, que:

I. os preços apresentados nesta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

II. os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

III. os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e serão fornecidos acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

IV. estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes;

V. o prazo de entrega dos equipamentos será aquele estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

VI. a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, conforme estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 202_____.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/202**, promovido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, que:

I. enquadra-se como **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido pela referida legislação;
II. não se encontra em nenhuma das situações impeditivas ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas na legislação aplicável;
III. está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes da declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

_____, _____de _____de 202____.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/202

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS em qualquer trabalho, sALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes, e por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

Declara,

_____, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PARTES:

CONTRATANTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscritono CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, nesteatorepresentado por seu Diretor, Sr. KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026, realizado pelo modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** homologado em ___/___/2026, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CONTRATADA:

EMPRESA XXXXXXXX. inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com Sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, bairro_____ _____, município _____, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representadopor seu , Sr(a)_____, inscrito no CPF sob onº. XXXXXXXXXX.

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada em _____/____/2026, bem como todos os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 0038/2026, no que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PAINEL DE MONTAGEM E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA CASA DE BOMBAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB) DA REPRESA DO DICO, NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS/MG**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 0012/2026, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

2.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 0 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026, discriminado na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ITEM /SERVIÇO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00XX	XXXXX	XXXX	0000	XXX	R$ 00,00	R$ 00,00

3.1. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, frete, transporte, seguros, carga e descarga, embalagens, tributos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026/2027 na classificação abaixo:

4.4.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 1.501.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

4.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos materiais deverá observar as seguintes condições:

5.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 Em caso de dúvidas sobre a entrega, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o responsável pelo almoxarifado no telefone (35) 9.9934-6690. Os equipamentos e materiais deverão estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os protejam de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e à descarga dos itens são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive a mão de obra para realizar a descarga, devendo ser preservada a integridade absoluta dos inversores, painel e componentes elétricos.

5.1.3 No ato da entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente, respondendo a **CONTRATADA** pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões exigidos pelo SAAE. Caso os produtos não estejam devidamente acondicionados ou apresentem inconformidades no ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para a eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, às expensas da **CONTRATADA**.

5.1.5 Os equipamentos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas/MG via Autorização de Fornecimento (Casa de Bombas da EEAB da Represa do Dico ou almoxarifado da Autarquia).

5.1.6 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.6.1 **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para efeito de conferência quantitativa e visual das especificações dos equipamentos em conformidade com este Termo de Referência e o Edital;

5.1.6.2 **Recebimento definitivo:** realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prolongado por até 30 (trinta) dias a critério da Autarquia, após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa da conformidade com as especificações contratuais e testes de compatibilidade, quando aplicável.

5.1.6.3 **No momento da entrega, os equipamentos eletroeletrônicos (com destaque para os inversores de frequência e dispositivos de proteção) deverão ser acompanhados de manuais técnicos, termos de garantia e certificados de conformidade ou laudos emitidos pelo fabricante, atestando o atendimento às normas ABNT/IEC aplicáveis.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, E-MAIL INSTITUCIONAL, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar este contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

7.1.4. Eventualmente, poderá ser solicitado, sem ônus adicional para a Administração, apoio técnico e treinamento remoto básico para orientação quanto ao primeiro uso dos equipamentos, quando necessário, limitado a esclarecimentos operacionais simples, não configurando obrigação de prestação de serviço continuado ou treinamento formal.

7.1.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.7. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7.1.8. Fornecer itens licitados de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser

adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.16. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

7.1.17. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.1.18. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

7.1.19. O prazo de garantia mínima dos itens deste processo será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.1.21. Durante o período de garantia do(s) equipamento(s), caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas

informará imediatamente, via e-mail ou whatsapp, a contratada para que realize a troca dos equipamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

8.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8.2.3. Receber os equipamentos fornecidos, realizando a conferência quanto às quantidades, especificações técnicas e condições de funcionamento, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA.

8.2.6. Notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, fixando prazo para a regularização.

8.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

8.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Manter os registros e documentos relativos à gestão e à fiscalização do Contrato.

8.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Água e Esgoto ou por alguém indicado por ele, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste contrato será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos equipamentos / materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.2. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário, código PIX ou informações para transferência bancária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

10.3. No caso de pagamento via PIX, a chave ou dados informados deverão estar vinculados exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

10.4. Caso o pagamento seja realizado por transferência bancária, a conta de destino deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal, também em nome da empresa contratada.

10.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria / Contabilidade da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do atesto do responsável pelo recebimento do objeto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.7. A contagem para o prazo, previsto no item 14.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.8. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o

número da Ordem de Fornecimento.

10.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e será analisado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

12.4. As supressões poderão exceder o limite previsto no item **11.2,** desde que haja acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

> **13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03

(três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As sanções administrativas foram regulamentas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do Contrato:

14.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

14.2.2. A não execução ou a execução irregular do objeto contratado;

14.2.3. O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, quando caracterizado o comprometimento da finalidade da contratação;

14.2.4. As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.5. A extinção do Contrato será formalizada por ato da autoridade competente, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

14.2.6. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem do dever de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, ____de_____de 202X.

SAAE DE CARMO DE MINAS	**EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____